



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 0015/2022

A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na RUA AUGUSTO MEIRA FILHO, KM 17, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.860.920/0001-82, neste ato representado(a) pelo DYENE CRISTINA JARDIM CORREA, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF: 651.095.032-49. Residente RUA ALACIDES NUNES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0010/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: P G LIMA COM EIRELI; C.N.P.J. nº 23.493.764/0001-61, estabelecida à AL DAS MANGUEIRAS 33, IANETAMA, Castanhal PA, (91) 3721-3033, representada neste ato pelo Sr(a). POLYANA GRIFF LIMA, C.P.F. nº 766.809.592-68, R.G. nº 4203112 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI (FRASCO-AM POLA) FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	1,500.00	10,950	16.425,00
00009	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI (FRASCO-AMPO LA) FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	600.00	10,950	6.570,00
00012	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML AMPOLA DE 05ML	AMPOLA	7,200.00	3,000	21.600,00
00026	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 02ML	AMPOLA	1,500.00	0,950	1.425,00
00035	EPINEFRINA 1MG/ML	AMPOLA	1,000.00	1,360	1.360,00
00045	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA	1,500.00	6,080	9.120,00

RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará



00046	HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA)	UNIDADE	3,000.00	2,950	8.850,00
00047	HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	3,500.00	6,150	21.525,00
00066	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% FRASCO DE 500ML	FRASCO	1,000.00	6,120	6.120,00
00067	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5%. FRASCO DE 250ML	FRASCO	1,000.00	4,300	4.300,00
VALOR TOTAL R\$					97.295,00

Empresa: INSTRUMED INSTRUMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI; C.N.P.J. nº 24.626.549/0001-54, estabelecida à Avenida Marques de Herval, 1886, Pedreira, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOÃO DANIEL DE SOUZA NASCIMENTO, C.P.F. nº 696.150.982-72, R.G. nº 01151193986 DETRAN PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00038	GENTAMICINA 20MG/ML AMPOLA DE 02ML	AMPOLA	1,000.00	3,970	3.970,00
00044	HEPARINA SÓDICA 5000 UI (FRASCO-AMPOLA) FRASCO-AMPOLA 10ML	UNIDADE	100.00	52,880	5.288,00
00052	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG	AMPOLA	300.00	19,000	5.700,00
00053	NORADRENALINA 2MG/ML AMPOLA DE 02ML	AMPOLA	200.00	7,500	1.500,00
00056	OMEPRAZOL 40MG (EV) PÓ LIOFILIZADO	AMPOLA	1,000.00	19,000	19.000,00
VALOR TOTAL R\$					35.458,00

Empresa: ROCHA E ROCHA DIS. DE PRODUTOS HOSPITALARES UNIPESOA LTDA; C.N.P.J. nº 36.850.210/0001-16, estabelecida à Estrada Águas Lindas, Rua Amazonas nº 03, Águas Lindas, Ananindeua PA, representada neste ato pelo Sr(a). ALEXANDRE MARÇAL ROCHA, C.P.F. nº 611.990.602-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) AMPOLA DE 05ML	AMPOLA	1,500.00	1,270	1.905,00
00002	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA DE 05ML	AMPOLA	1,500.00	4,580	6.870,00
00003	ÁGUA P/INJEÇÃO 05ML AMPOLA DE 05ML	AMPOLA	5,000.00	0,460	2.300,00
00004	ÁGUA P/INJEÇÃO 10ml AMPOLA DE 10ml	AMPOLA	10,000.00	0,400	4.000,00
00006	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA DE 3ML	AMPOLA	200.00	1,730	346,00
00007	ATROPINA 0,5 MG/ML AMPOLA DE 01ML	AMPOLA	200.00	0,570	114,00
00010	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4G 10ML AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	600.00	1,380	828,00
00011	BROMOPRIDA 05MG/ML AMPOLA DE 02ML	AMPOLA	9,000.00	2,930	26.370,00
00013	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG AMPOLA DE 01ML	AMPOLA	4,000.00	1,100	4.400,00
00014	CEFEPIMA 1G	AMPOLA	3,000.00	15,000	45.000,00
00015	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO (EV) INJETÁVEL + DI LUENTE (FRASCO-AMPOLA) FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	3,600.00	5,500	19.800,00
00016	CETOPROFENO 100MG PÓ LIÓFILO (EV) (FRASCO-AMPOLA) FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	2,500.00	5,300	13.250,00
00017	CETOPROFENO 50MG (IM) AMPOLA 02ML	AMPOLA	5,000.00	1,900	9.500,00
00019	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	600.00	0,500	300,00
00020	CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	600.00	0,470	282,00
00022	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% FRASCO DE 20ML	FRASCO	1,200.00	5,050	6.060,00
00023	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 0,02%	FRASCO	1,000.00	10,540	10.540,00

RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará



00024	FRASCO DE 20ML CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELÉIA BISNAGA DE 30G	BISNAGA	600.00	2,580	1.548,00
00025	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10mg/mL AMPOLA DE 02ML	AMPOLA	3,000.00	0,530	1.590,00
00028	DEXAMETASONA 4mg/ml 4 mg/ml - injetável	AMPOLA	18,000.00	2,900	52.200,00
00029	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA DE 03ML	AMPOLA	12,000.00	0,970	11.640,00
00030	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA DE 01ML	AMPOLA	30,000.00	1,000	30.000,00
00031	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 3MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG AMPOLA DE 01ML	AMPOLA	2,000.00	7,950	15.900,00
00033	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA COM 0,2ML	UNIDADE	200.00	31,190	6.238,00
00036	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML AMPOLA 01ML	AMPOLA	1,500.00	2,080	3.120,00
00037	FUROSEMIDA 10mg/ml AMPOLA 02ML	AMPOLA	8,000.00	1,040	8.320,00
00039	GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLA DE 02ML	AMPOLA	3,000.00	1,640	4.920,00
00040	GENTAMICINA 80MG/ML AMPOLA DE 02ML	AMPOLA	1,000.00	2,250	2.250,00
00041	GLICONATO DE CALCIO 10%	AMPOLA	600.00	2,190	1.314,00
00042	GLICOSE 25%. FRASCO DE 10ML	FRASCO	5,000.00	0,520	2.600,00
00043	GLICOSE 50%. FRASCO DE 10ML	FRASCO	5,000.00	0,540	2.700,00
00048	MANITOL 20%. FRASCO DE 250ML	FRASCO	800.00	6,580	5.264,00
00054	NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMPOLA	300.00	5,000	1.500,00
00057	ONDANSETRONA 2MG/ML AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	300.00	3,950	1.185,00
00058	ONDANSETRONA 2MG/ML. AMPOLA 4ML	AMPOLA	300.00	4,960	1.488,00
00059	PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA DE 20ML	AMPOLA	300.00	30,890	9.267,00
00060	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 250ML FRASCO DE 250ML	FRASCO	600.00	3,900	2.340,00
00061	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500 ML FRASCO DE 500ML	FRASCO	1,200.00	5,500	6.600,00
00062	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO SIMPLES FRASCO DE 500ML	FRASCO	1,200.00	5,200	6.240,00
00063	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML FRASCO DE 100ML	FRASCO	6,000.00	3,050	18.300,00
00064	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML FRASCO DE 250ML	FRASCO	4,000.00	3,800	15.200,00
00065	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML FRASCO DE 500ML	FRASCO	5,000.00	4,500	22.500,00
00068	SORO GLICOFISIOLOGICO-500ml FRASCO DE 500ml	FRASCO	600.00	5,500	3.300,00
00069	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	200.00	1,360	272,00
00071	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	200.00	7,170	1.434,00
00072	TENOXICAN 20MG (FRASCO-AMPOLA) FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	600.00	7,340	4.404,00
00073	TENOXICAN 40MG (FRASCO-AMPOLA) FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	600.00	19,130	11.478,00
				VALOR TOTAL R\$	406.977,00

RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará



2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constacomo anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de preços será formalizado por despacho da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará



6.8.1 por razão de interesse público; ou

6.8.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTA BÁRBARA DO PARÁ-PA, 27 de Maio de 2022

RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. nº 17.860.920/0001-82
CONTRATANTE

P G LIMA COM EIRELI
C.N.P.J. nº 23.493.764/0001-61
CONTRATADO

INSTRUMED INSTRUMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
C.N.P.J. nº 24.626.549/0001-54
CONTRATADO

ROCHA E ROCHA DIS. DE PRODUTOS HOSPITALARES UNIPESSOAL LTDA
C.N.P.J. nº 36.850.210/0001-16
CONTRATADO